

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 114 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.620 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00005 à Ação 2.620 – Implantação das estratégias para grupos específicos, do Eixo Estratégico Saúde, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00005 - Promover formação continuada de profissionais de saúde para lidar com as questões específicas da população negra e garantir o atendimento de tais questões no âmbito da saúde”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra é um importante instrumento tanto no combate às desigualdades e iniquidades referentes ao recorte de raça no âmbito da saúde quanto no combate ao racismo institucional rotineiro no Brasil. Essa Política é oriunda do compromisso firmado pelo Ministério da Saúde em 2009 visando justamente combater as desigualdades e iniquidades raciais que ampliam os índices de morbimortalidade da população negra.

No âmbito da saúde humana, este problema se tornou mais evidente durante a pandemia decorrente do novo coronavírus. De acordo com pesquisa do Instituto Polis, no município de São Paulo, a taxa de mortalidade padronizada da população negra por Covid-19 é de 172 óbitos para cada 100 mil habitantes, enquanto para a população branca esta taxa se reduz a 115¹. Logo, os dados revelam que o risco de pessoas negras morrerem por Covid-19 é marcadamente mais alto que entre pessoas brancas, o que, provavelmente, não é um fenômeno restrito apenas à cidade de São Paulo. De acordo com o Professor e médico infectologista do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Unai Tupinambás, “durante a pandemia, a desigualdade foi escancarada. A mortalidade da população negra é muito mais alta, não só no Brasil, mas também na Europa e nos Estados Unidos. Claro que nós temos que considerar aqueles determinantes sociais da doença, que são muito importantes para a evolução de qualquer doença. A população negra e periférica tem condições de saúde muito mais precárias”².

¹ Raça e covid no município de São Paulo: disponível em:
<https://polis.org.br/estudos/raca-e-covid-no-msp/> Acesso em: 13 de maio de 2021

² Negros morrem mais pela Covid-19. Disponível em:
<https://www.medicina.ufmg.br/negros-morrem-mais-pela-covid-19/> Acesso em 13 de maio de 2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Com base em dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, em estudos realizados em 2015, cerca de 38% da população adulta preta ou parda avaliou sua saúde como regular, ruim ou muito ruim, enquanto que apenas 29,7% da população branca avaliou dessa forma³. Portanto, é evidente que a determinação social da saúde para a população negra inclui fatores que ultrapassam os limites estritos das considerações clássicas de saúde e precisam ser enfrentados pelos poderes públicos, de modo a assegurar à população negra, acesso universal, integral e equânime às políticas de saúde. Além dos determinantes sociais da saúde, devemos considerar também, no âmbito das estratégias de saúde para pessoas negras, a ocorrência de doenças que, genética e hereditariamente, ocorrem com maior frequência nesta população, como anemia falciforme, Diabetes *mellitus* tipo II, hipertensão arterial, deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase etc.

De acordo com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, é dever do gestor municipal, a implementação da Política no município, bem como a gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a execução da mesma. Também de acordo com a Política, o gestor municipal deve garantir a inclusão desta Política no PPA setorial, de acordo com as necessidades locais⁴. Desta forma, considerando as especificidades da saúde da população negra e as obrigações do município em relação ao tema, além dos fatores sociais determinantes da saúde que precisam ser enfrentados com vistas à garantia do princípio básico do Sistema Único de Saúde (SUS), que é a equidade, e considerando também que a cidade do Recife tem população majoritariamente negra, consideramos fundamental que haja formação continuada de profissionais de saúde para lidar com as questões específicas da população negra e garantir o atendimento de tais questões no âmbito da saúde municipal.

Destaco a relação desta proposta de emenda com dois Eixos estratégicos do PL em questão: saúde (“que objetiva assegurar atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços”) e desenvolvimento social (“que objetiva enfrentar

³ BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO. Indicadores de Vigilância em Saúde, analisados segundo a variável raça/cor.

⁴https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

desigualdades com a geração de oportunidades, garantia de direitos e proteção social”) (p. 10). Destaco também que a presente proposta de emenda está relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) enunciados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar; e 10) Redução das desigualdades.

Pelo exposto, espero ter deixado bastante evidenciado que uma importante componente do planejamento orçamentário municipal, a Ação 2.620 – Implantação das estratégias para grupos específicos, do Eixo Estratégico Saúde, do PL 34-2021 não deve deixar de evidenciar pelo menos alguns grupos populacionais que, por diversas razões, merecem atenção específica do planejamento local na área de saúde. Presentemente, a referida Ação contém a descrição generalista de uma única atividade apresentada em termos de “Outras medidas”. Sob esta denominação não é possível reconhecer as particularidades que fazem com que determinados grupos possam de fato ser reconhecidos como objeto de atenção específica no âmbito da saúde. Isto posto, espero poder contar com o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife, com o último destaque no sentido de reafirmar que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica em geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

